



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Controle - SEMFIC

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Sendo necessário a contratação de empresa para prestação do serviço descrito na demanda.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade administrativa e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade da necessidade administrativa referente à contratação de empresa especializada em consultoria para atualização e revisão da legislação tributária do município de Rorainópolis-RR.

Justifica-se pela necessidade de adequar as leis municipais às legislações federais vigentes, garantindo assim a modernização e eficácia na arrecadação tributária. As atividades previstas incluem a alteração da planta genérica de valores, atualização do código tributário municipal, elaboração de nova legislação para a utilização onerosa de máquinas, implementos e equipamentos pesados, e revisão das normas de contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (COSIP).

Além disso, será regulamentado o fundo municipal para custeio do serviço de iluminação pública, normatizada a gratificação de produtividade fiscal e

capacitados os colaboradores municipais para o entendimento e execução da nova legislação tributária. Estas ações são essenciais para assegurar a conformidade das práticas tributárias locais com os padrões exigidos, promovendo a eficiência, transparência e eficácia na administração pública.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para a atualização e revisão da legislação tributária do município de Rorainópolis-RR. Este estudo incluiu a análise de processos de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos, por meio de consultas a essas contratações. O objetivo foi identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Municipal.

Dentre as soluções consideradas, a contratação de uma empresa especializada em consultoria revelou-se a mais adequada. Esta empresa deve ser capaz de fornecer os serviços necessários para a alteração da planta genérica de valores, atualização do código tributário municipal, elaboração de nova legislação sobre a utilização onerosa de máquinas e equipamentos pesados, revisão das normas de contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (COSIP), regulamentação do fundo municipal para custeio deste serviço e normatização da gratificação de produtividade fiscal. Além disso, a empresa deve realizar a capacitação dos colaboradores municipais para a compreensão e execução da nova legislação tributária.

Vistas as soluções acima, passamos à análise destas para, ao fim, determinar a melhor escolha, visando atender à necessidade administrativa delineada neste estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, através do levantamento de mercado e ponderando os encargos de cada uma das medidas, entende-se que

a solução da contratação da empresa de consultoria para a atualização da legislação tributária municipal é a mais adequada. A contratação desta empresa permitirá a adequação das leis locais às legislações federais vigentes, garantindo a modernização e eficácia na arrecadação tributária.

A contratação em tela visa dar continuidade às atividades que promovem a operacionalização e adequação da Administração Pública, uma vez que este objeto é de extrema necessidade para a gestão tributária eficiente no município de Rorainópolis-RR. Com base nos princípios basilares insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/21, e considerando a importância e urgência do objeto, a solução proposta é a contratação direta da empresa especializada, dispensando a licitação.

Essa medida busca assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e a transparência, beneficiando diretamente a gestão fiscal e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em virtude do PCA, não ter sido realizado para o exercício de 2025, por ser um artefato de caráter “preferencial” e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do PCA/2025 foi devido ao município de Rorainópolis estar em processo de implementação da nova lei no corrente ano, pois esse tipo de planejamento envolve minúcias das necessidades da administração estadual.

Todavia, medidas estão sendo adotadas para posterior elaboração deste artefato de planejamento macro.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Duração inicial do contrato de fornecimento/serviços de natureza não continuada:

5.1.1. Tratam-se de serviços não contínuos ou contratados por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

5.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade abaixo delineados.

5.2.2 - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

5.2.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, dever-se-á respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.3. Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

5.4.1. Qualificação Técnica:

5.4.1.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

5.4.1.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

5.5. As obrigações da Contratada e do Contratante estarão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

6 e 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prevista para que possa ser realizado o projeto:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE



Item	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	Qtd.	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	Contratação de empresa para Prestação de serviços na área de consultoria para alteração da lei da planta genérica de valores; atualização do código tributário municipal de acordo com as legislações federais vigentes; Elaboração da lei que disciplina a utilização onerosa de máquinas, implementos e equipamentos pesados; alteração da lei que trata da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública cosip; regulamentar o fundo municipal para custeio do serviço de iluminação pública, normatizar a gratificação designada de produtividade fiscais para o desempenho de suas atribuições no município; Capacitação dos colaboradores para o entendimento e execução da legislação tributária no município de Rorainópolis-RR	1	UN D	R\$ 28.450,00	R\$ 28.450,00
TOTAL: VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS					R\$ 28.450,00

A solução está estimada em R\$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais) para um período de doze meses.

Para definição do valor estimado da contratação utilizou-se pesquisa em processo licitatório semelhantes nesta ou em outra secretaria deste município em anos anteriores, dentre outras pesquisas feitas pelo servidor responsável pela elaboração desta demanda.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão, não será adotado o parcelamento devido à possibilidade de elevado número de processos e contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle. O parcelamento pode colocar em risco a

economia de escala e a celeridade processual, além de comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração quando não houver o sincronismo das entregas dos serviços contratados, podendo haver desarmonias entre os fornecedores, o que prejudicaria o cronograma da Administração. Dessa forma, embora exista a possibilidade de separação dos itens, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação e, consequentemente, à eficácia dos resultados pretendidos.

Além disso, com a contratação de uma única empresa de consultoria, é possível realizar o dimensionamento adequado dos serviços necessários para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos recursos. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, garantindo tempestividade e segurança nas garantias oferecidas.

Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo e poderia comprometer a efetividade e a eficiência dos serviços prestados, justificando assim a contratação de uma única empresa especializada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos.

Para que seja de qualidade e que possa abranger a comunidade em geral de como forma de impacto positivo toda a comunidade do municipal de Rorainópolis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte: Divulgar a cultura municipal.

Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

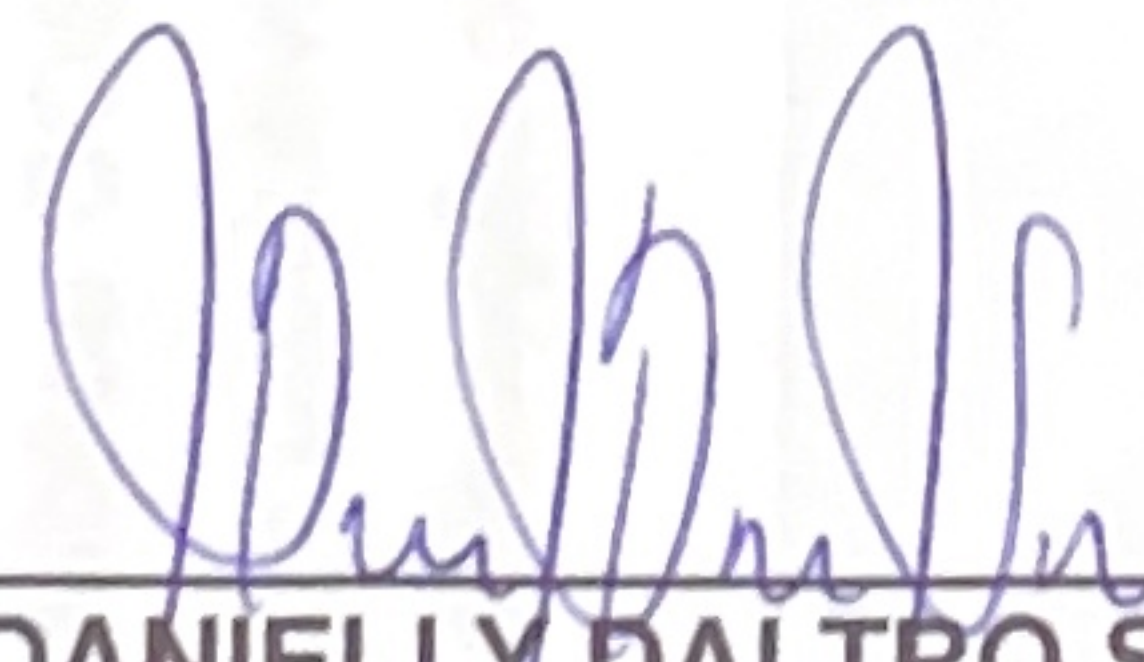
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rorainópolis-RR, 04 de dezembro de 2024


JADHIEL TAVARES DE SOUSA
Servidor Responsável pela formalização do ETP

Aprovo:


DANIELLY DALTRO SOUSA
Secretária Municipal de Finanças e Controle
Decreto - P 096/2024